



Id:04719F1F3ADC4648

ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de São João do Arraial
 Gabinete da Prefeitura


Id:0047CEB6223E5210

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA N° 002/2021

OBJETO: Elaboração de projeto executivo de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo no município de São João do Arraial(PI) relativo ao convenio nº 776922/2012-CODEVASF

A Prefeita municipal de São João do Arraial (PI), no uso das atribuições e observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, em seu art. 24, inc. I,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo de dispensa nº 002/2021 e **ADJUDICAR** o objeto a:
 Planacon-Planejamento Assessoria de Projetos Técnicos Ltda, CNPJ nº 06.164.260/0001-89.

São João do Arraial (PI), 18 de maio de 2021.
 Benedita Vilma Lima
 Prefeita Municipal

Id:04719F1F3ADC521D

Termo de homologação. A Prefeita municipal de São João do Arraial (PI), Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao Pregão Presencial nº. 004/2021, proc. adm. PP 004/2021, cujo objeto é prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes à prefeitura municipal, do tipo menor preço, e tendo em vista a adjudicação pela Pregoeira e os documentos apresentados, resolve: homologar o resultado do referido certame, cuja empresa adjudicada é: Manoel Cleber Mota da Silva, CPF nº 026.465.253-38. São João do Arraial (PI), 10 de maio de 2021. Benedita Vilma Lima. Prefeita municipal.


Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
DECRETO N° 2 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.106
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências
DECRETA:

Artigo 1º.º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$204.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	204.000,00
02 03 00 SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
63 04.122.0005.2040.0000 Manutenção dos Serviços de Administração Geral 4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	191.000,00 F.R.: 1 001 00
02 05 01 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS	
124 12.361.0030.2202.0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 001 Recursos Ordinários 200 000 Educação	2.000,00 F.R.: 1 001 00
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
262 10.301.0020.2160.0000 Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 001 Recursos Ordinários 300 000 Saúde	5.000,00 F.R.: 1 001 00
02 07 00 SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
387 15.451.0040.2323.0000 Manutenção da Sec. de Obras e Serv. Públicos 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	5.000,00 F.R.: 1 001 00
02 08 02 ASSISTÊNCIA - OUTROS PROGRAMAS	
524 08.244.0016.2150.0000 Manutenção dos serviços de assistência social 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 001 Recursos Ordinários 400 000 Assistência Social	1.000,00 F.R.: 1 001 00

Artigo 2º.º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

(Continua na próxima página)

Id:167C263BFADE512E

Id:13B59B4B3FCA4CC2



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE

DECRETO Nº 2 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.106

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

21	04.122.005.2041.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito	-30.000,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
001		Recursos Ordinários	
100 000		Geral	

Dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas para o enfrentamento da COVID-19.

02 04 00 SEC.MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA, ABAST.E DEFESA CIVIL

82	20.605.0055.1500.0000	Construção e Recup. do Mercado Público	-11.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
001		Recursos Ordinários	
100 000		Geral	

02 05 02 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB

174	12.365.0035.2260.0000	Manut. Ensín Inf. Creche 40% FUNDEB	-2.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
116		Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União	
240 000		FUNDEB - Outros	

183	12.365.0035.2261.0000	Manut. Ensino Inf. Pré Escolar 40% FUNDEB	-4.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
117		Transferências do FUNDEB - Complementação da União	
240 000		FUNDEB - Outros	

02 05 03 EDUCAÇÃO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

219	12.365.0035.2265.0000	Rem. Magist. Pré Escolar 60% FUNDEB	-6.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
116		Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União	
230 000		FUNDEB - Magistério	

02 07 00 SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

419	25.752.0065.2590.0000	Manutenção de redes de energia elétrica	-150.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
620		Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
115 000		Recursos Vinculados	

02 08 03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

534	08.243.0015.2143.0000	Encargos com o Fundo Mun. da Criança e do Adolescente	-1.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
001		Recursos Ordinários	
400 000		Assistência Social	

DECRETO Nº 2 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.106

Anulação (-)

-204.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI

DECRETO Nº 027/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ PEIXE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia o novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de São José do Peixe, Estado do Piauí;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus;

Considerando que o Decreto Estadual nº 19.637, de 07 de maio de 2021 vigora até o dia 16 de maio de 2021.

Considerando o Decreto Estadual nº 19.656, de 16 de maio de 2021, que dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas para o enfrentamento da COVID-19.

Considerando a necessidade de adotar medidas sanitárias rigorosas, visando o enfrentamento da COVID-19 e o risco iminente de esgotamento do Sistema de Saúde do estado do Piauí e da municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a adoção, na íntegra, das medidas descritas no Decreto Estadual, de nº 19.656, de 16 de maio de 2021, a serem adotadas no âmbito do município, do dia 17 ao dia 23 de maio de 2021, voltadas para o enfrentamento da COVID-19.

Art. 2º- Além do disposto no art. 1º deste Decreto, fica determinada a proibição de circulação de vendedores ambulantes no âmbito deste município; assim como a permanência de pessoas em espaços públicos abertos de uso coletivo, como barragens, açudes e similares.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 17 de maio de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em São José do Peixe (PI), 17 de maio de 2021.

SÃO JOSÉ DO PEIXE, 01 de fevereiro de 2021

CELSO ANTONIO MENDES COIMBRA
PREFEITO MUNICIPAL

CELSO ANTONIO MENDES COIMBRA
Prefeito Municipal de São José do Peixe